

# Teoria e Prática dos Precedentes

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



## Identificação

Projeto: Teoria e Prática dos Precedentes

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas: 40

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:

## Ementa

Conceituação de Precedentes. Histórico. Tradições do Civil Law e do Common Law. Microsistema de causas repetitivas. Espécies. O sistema de precedentes brasileiro a luz do Código de Processo Civil. Princípio da Segurança Jurídica e Isonomia. Precedentes qualificados. Espécies: IRDR, IAC, RR e RG. Definições e aplicação prática. Identificação de demandas repetitivas e de massa no juízo de primeira instância. Soluções adequadas de gestão. Papel do NUGEP. A aplicação prática dos precedentes. Conteúdos: Os precedentes e a otimização da gestão processual. Instrumentos processuais para o processamento das causas repetitivas: improcedência liminar do pedido; tutela antecipada de evidência; suspensão de segurança para vários liminares em casos repetitivos (Lei nº 8.437/1992, art. 4º, § 8º; Lei nº 12.016/2009, art. 15, § 5º). Gestão dos recursos com base nos precedentes: negativa de seguimento; juízo de retratação; sobrestamento; julgamentos sumários de recurso pelo relator.

## Justificativa

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira (Enfam), com base na Emenda Constitucional nº 45/2004 (BRASIL, 2004), constitui-se Escola Nacional vinculada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). O artigo 39, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) caracteriza a atuação das Escolas de Governo. Nessa categoria, a Enfam representa um espaço de formação profissional de magistrados.

A presente proposta de curso considera, ainda, o cenário atual que o Brasil e o mundo vêm passando, devido à pandemia da corona vírus criados pela Covid-19. Essa pandemia coloca a população em situação de isolamento social e impossibilita a realização de ações educativas presenciais. Nesse cenário, a demanda por cursos à distância aumenta, justificando, assim, a Enfam apresentará proposta de capacitação em serviço, baseada nessa modalidade.

Com a vigência do CPC/2015, em março de 2016, foi positivado um sistema de precedentes obrigatórios, crescendo a importância de estudo do instituto no território nacional. A apreciação do tema, sob o ponto de vista teórico, já vem crescendo há alguns anos no país, mas há uma deficiência em sua análise relacionada à prática, aspecto ainda mais importante para o labor diário de todos os magistrados brasileiros, em qualquer ramo do direito. A adequada aplicação dos precedentes obrigatórios, mormente daqueles oriundos das cortes superiores, tem o potencial de contribuir para uma maior segurança jurídica e celeridade processual, reduzindo a desigualdade e incoerência dos julgamentos. Além disso, também pode melhorar a administração da justiça, servindo como um excelente instrumento para gestão das diversas unidades jurisdicionais. O curso ora proposto pretende capacitar os magistrados da Justiça Estadual e Federal em todo o país a gerenciar o alto índice de demandas repetitivas com enfoque nas ferramentas processuais relacionadas ao sistema de precedentes, favorecendo, assim, um combate ao congestionamento do sistema de justiça, em prol da concretização do princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal, como pilar do sistema de justiça brasileiro. O curso visa ainda a aperfeiçoar o desenvolvimento de mecanismos e instrumentos que viabilizem a tentativa de uniformização de entendimentos e práticas, sendo este desenvolvimento lastreado na análise da jurisprudência, principalmente dos Tribunais Superiores.

Diante do exposto e da necessidade de capacitação do magistrado, justifica-se a realização da ação educativa que será desenvolvida com a contratação de Docentes que têm expertises no tema e alinhamento com Diretrizes da Escola.

Os profissionais autônomos deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016) com base na Lei n. 8.666/1993. No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual, e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

Em ambos os casos, a retribuição financeira será baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições

contidas na referida norma.

O pagamento será efetuado após a realização do curso, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenação de Desenvolvimento de Ações Educacionais, com elaboração de material didático.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de magistrados e demais agentes envolvidos nas ações relativas aos temas indicados neste instrumento.

Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Os itens a seguir trazem mais informações da ação educativa proposta.

## Objetivo Geral

Ao final do curso, os magistrados deverão:

Empregar da forma mais eficiente com o sistema de precedentes vinculantes, tanto na teoria quanto na prática, obtendo o máximo rendimento com as ferramentas processuais de gestão de processos repetitivos.

## Objetivo Específico

Ao final do curso o aluno deverá, de forma específica:

- a) Compreender a teoria que embasa a temática dos precedentes, a luz do CPC/2015; (unidade 1)
- b) Identificar a doutrina nacional sobre o tema; (unidade 1)
- c) Compreender as distinções existentes no sistema de precedentes nacional e alienígena; (unidade 1)
- d) identificar e classificar as demandas repetitivas que causam congestionamento na unidade judiciária; (unidade 2)
- e) selecionar e aplicar, com base no sistema de precedentes, a ferramenta adequada para sistematizar o trabalho conferindo celeridade à prestação jurisdicional; (unidade 2)
- f) aplicar o sistema de precedentes vinculantes nos respectivos órgãos jurisdicionais da forma mais otimizada e eficiente possível; (unidade 3)
- g) implementar ganhos na produtividade e no tempo médio de tramitação dos processos. (unidade 3)

## Conteúdo Programático

<b>Unidade 1</b>
Conceituação dos precedentes. Princípios a luz da eficácia dos precedentes. Comparação no Civil Law e no Common Law, Microssistema de causas repetitivas. Funções e o uso dos precedentes. Princípios da Segurança jurídica e isonomia.
<b>Unidade 2</b>
Ações de massa e demandas repetitivas. IRDR, IAC, Recursos Repetitivos e Repercussão Geral. Soluções de gestão. Qual tipo de precedente aplicar no caso concreto. Ferramentas e órgão de apoio nos Tribunais locais e Superiores. Papel do NUGEP, ferramentas de apoio.
<b>Unidade 3</b>
Os precedentes e a otimização da gestão processual. Instrumentos processuais para o processamento das causas repetitivas: improcedência liminar do pedido; tutela antecipada de evidência; suspensão de segurança para várias liminares em casos repetitivos (Lei no 8.437/1992, art. 4º, § 8º; Lei nº 12.016/2009, art. 15, § 5º). Gestão dos recursos com base nos precedentes:

negativa de seguimento; juízo de retratação; sobrestamento; julgamentos sumários de recurso pelo relator.

## Metodologia

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

### **Planejamento das unidades de estudo**

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

### **Formas de interação**

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

**Formação das turmas – Programação/Cronograma:**

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

**Atuação e responsabilidades do aluno**

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação dos alunos, tutor e proposta do curso/ambiente Momento 1 – Aula online (1h) – momento síncrono para o curso. Momento 2 – atividade assíncrona no AVA (Moodle) -Enfam – momento de interação/avaliação para diagnóstica/conhecer melhor o guia/proposta do curso.		2 horas-aula
Unidade I: Histórico e Conceituação dos Precedentes Judiciais		9 horas-aula
Unidade II: Identificando e gerindo as demandas repetitivas e de massa		9 horas-aula
Unidade III: A aplicação prática dos precedentes		10 horas-aula
Etapas Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final		2 horas-aula

**Sistema de avaliação**

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o

propósito de promover a aprendizagem.

#### **Avaliação diagnóstica:**

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

#### **Avaliação de aprendizagem:**

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

#### **Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:**

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

#### **Certificação:**

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

## Atribuições do docente

### Atuação da tutoria

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:

Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 10 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p><b>30 (trinta) horas-aula</b></p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p> <p>Incluídas as aulas on-line, caso haja.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
---	---	---

### Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da

Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

## Parcerias

Não há parceria

## Bibliografia

MARINONI, Luiz Guilherme. Novo Curso de Processo Civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum. Volume II/Luiz Guilherme Manrioni. Sérgio Cruz Arenhart, Daniel Mitidiero- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

BARROS, Joaquín Reyes. Reasoning with persuasive precedent: the role of persuasive authority in the law. Teoria Jurídica Contemporânea, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 194-213, jul./dez. 2016.

CAMBI, Eduardo; PITTA, Rafael Gomiero. Sistema de precedentes brasileiro: compreensão crítica a partir da tradição inglesa e norte-americana. Juris Plenum, Caxias do Sul, v. 14, n. 81, p. 25-46, maio 2018.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes Obrigatórios [livro eletrônico]/ Luiz Guilherme Manrioni- 6º ed rev., atual e ampl. -São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019

LOPES FILHO, Juraci Mourão. Os precedentes judiciais no constitucionalismo brasileiro contemporâneo / Juraci Mourão Lopes Filho- 3. ed. rev. Atual. - Salvador: JusPodvm, 2020.

DIDIER JR., Fredie. Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, decisão, precedente, coisa julgada, processo estrutural e tutela provisória/ Fredie Didier Jr., Paula Sarno Braga e Rafael Alexandria de Oliveira – 15 ed.- Salvador: Ed. Jus Podvium, 2020.

CARVALHO, Luciano Saboia Rinaldi de. Precedentes judiciais. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3 t. 2, p. 344-363, set./dez. 2019.

DENCZUK, Tatiana; PETRY, Lucas. Precedentes judiciais: uso evolução no ordenamento jurídico brasileiro. Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Curitiba, v. 7, n. 70, p. 133-150, jul. 2018.

CÂMARA, Alexandre Freitas, O novo processo civil brasileiro / Alexandre Freitas Câmara. – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca; LEITE, Sofia Ribas Ortigosa. Os precedentes no CPC/2015 e a tendência de uniformização da jurisprudência: estudo de caso, análise de julgados e perspectivas positivas. Revista de Processo, São Paulo, v. 45, n. 299, p. 271-292, jan. 2020.

HADDAD, Emmanuel Gustavo. Precedentes judiciais: sistematização e aplicação. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. xix, 213 p.

PEIXOTO, Ravi. A superação prospectiva de precedentes: da origem norteamericana ao novo CPC. Revista Brasileira de Direito Processual, Belo Horizonte, v. 27, n. 105, p. 271-308, jan./mar. 2019.

MITIDIERO, Daniel. Fundamentação e precedente – dois discursos a partir da decisão judicial. Revista de Processo. São Paulo: RT, 2012, n. 206.

TEMER, Sofia. Incidente de resolução de demandas repetitivas/ Sofia Temer – 4. ed, rev., ampl. E atual.- Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

ASSIS, Guilherme Bacelar Patrício. Precedentes vinculantes em recursos extraordinário e especial repetitivos. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. 315 p.

MATIAS, Arthur José Jacon. Precedentes: fundamentos, elementos e aplicação. Leme: JH Mizuno, 2019. p. 213-246

MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro (coord.); PORTO, José Roberto Sotero de Mello (coord.). Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas: Panorama e Perspectivas. 1. ed. Rio de Janeiro: Juspodium, 2020. 1120 p.

PORTO, José Roberto Sotero de Mello. Teoria Geral dos Casos Repetitivos. 1. ed. Rio de Janeiro: GZ, 2018. 254 p.

ALVIM, Rafael; MOREIRA, Felipe. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Blog – Instituto

de Direito Contemporâneo, 12 de jan de 2017. Disponível em <<https://cpcnovo.com.br/blog/incidente-de-resolucao-de-demandas-repetitivas-irdr/>>

BRANDÃO, Carla de Jesus; CARDOSO, Juliana Provedel. AS DUAS TÉCNICAS DE PROCESSO COLETIVO: AÇÕES COLETIVAS E CASOS REPETITIVOS –Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP, Periódico Semestral da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ, Rio de Janeiro, ano 10, v. 17, n. 2. Julho a Dezembro de 2016. ISSN 1982-7636. pp. 76-100. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/25851/18961>>

DIDIER JUNIOR, Fredie Souza. Sistema brasileiro de precedentes judiciais obrigatórios e os deveres institucionais dos tribunais: uniformidade, estabilidade, integridade e coerência da jurisprudência. Revista da Faculdade Mineira de Direito, Belo Horizonte, v.18, n.36, p.114-132, dez. 2015. ISSN 2318-7999. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/P.23187999.2015v18n36p114/9079>>.

FONSECA, Fernanda Cristina de Moraes. Súmulas e precedentes vinculantes no ordenamento jurídico brasileiro: diálogo com Castanheira Neves. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15. Região, São Paulo, n. 54, p. 87-112, jan./jun. 2019. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12178/169154>>

ROQUE, André Vasconcelos. AS AÇÕES COLETIVAS NO DIREITO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO: DE ONDE VIEMOS, ONDE ESTAMOS E PARA ONDE VAMOS? Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP, Periódico Semestral da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ, Rio de Janeiro, ano 7, v. 12, n. 12. 2013 ISSN 1982-7636. pp. 36-65. Disponível em:<<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/8671/6548>>

TALAMINI, Eduardo. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR): pressupostos. Migalhas, 28 de mar de 2016. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI236580,31047-Incidente+de+resolucao+de+demandas+repetitivas+IRDR+pressupostos>>

TEIXEIRA, Guilherme Puchalski. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS: PROJEÇÕES EM TORNO DE SUA EFICIÊNCIA. Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP, Periódico Semestral da Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual da UERJ. Rio de Janeiro, ano 9, v 16, n.16. Julho a dezembro de 2015. ISSN 1982-7636. pp. 211-239. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/19196/14308>>

HADDAD, Emmanuel Gustavo. Precedentes judiciais: sistematização e aplicação. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018. xix, 213 p.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. A Razoável Duração do Processo. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2013. 332p .

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; PEIXOTO, Marco Aurélio Ventura (Org.) ; FLUGMINAN, Silvano José Gomes (Org.) . Enunciados CJF - Conselho da Justiça Federal/Jornadas de Direito Processual Civil: organizados por assunto, anotados e comentados. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2019. v. 1. 464p .

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; PEIXOTO, Marco Aurélio Ventura (Org.) ; FLUGMINAN, Silvano José Gomes (Org.) . Enunciados ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados: organizados por assunto, anotados e comentados. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2019. v. 19. 272p .

LOPES FILHO, Juraci Mourão. Os precedentes judiciais no constitucionalismo brasileiro contemporâneo. 3. ed., rev. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2020. 512 p.

MACÊDO, Lucas Buriel de. Precedentes judiciais e o direito processual civil. 3. ed., rev., atual e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2019. 670 p.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Sistema brasileiro de precedentes: natureza, eficácia, operacionalidade. 3. ed., rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2019. 735 p.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. 6. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. 395 p.

MITIDIERO, Daniel Francisco. Precedentes: da persuasão à vinculação. 3. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista do Tribunais, 2018. 154 p.

- MONNERAT, Fábio Victor da Fonte. *Súmulas e precedentes qualificados: técnicas de formação e aplicação*. São Paulo: Saraiva jur, 2019. 479 p.
- ZANETI JÚNIOR, Hermes. *O valor vinculante dos precedentes: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes*. 4. ed., rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2019. 475 p.
- CAMBI, Eduardo; HAAS, Adriane; SCHMITZ, Nicole Naiara. *Uniformização da jurisprudência e precedentes judiciais*. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 106, n. 978, p. 227-264, abr. 2017.
- CAMPOS, Amini Haddad; OLIVEIRA NETO, Olavo de. *A decisão judicial frente aos precedentes obrigatórios: a busca da tutela de mérito isonômica, efetiva e democrática*. *Revista Brasileira de Direito Processual*, Belo Horizonte, v. 27, n. 107, p. 53-71, jul./set. 2019.
- COSTA NETO, José Wellington Bezerra da. *Vinculação a precedentes e livre convencimento judicial*. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 42, n. 266, p. 447-480, abr. 2017.
- FERRAZ, Taís Schilling. *Os desafios do modelo brasileiro de precedentes*. *Revista Jurídica*, São Paulo, v. 65, n. 473, p. 9-21, mar. 2017.
- GAJARDONI, Fernando da Fonseca; LEITE, Sofia Ribas Ortigosa. *Os precedentes no CPC/2015 e a tendência de uniformização da jurisprudência: estudo de caso, análise de julgados e perspectivas positivas*. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 45, n. 299, p. 271-292, jan. 2020.
- GRANADO, Daniel Willian. *A obrigatoriedade da fundamentação das decisões judiciais e sua relação com os precedentes judiciais como forma de corroborar a segurança jurídica*. *Revista do Advogado*, São Paulo, v. 37, n. 136, p. 37-43, dez. 2017.
- KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. *A jurisprudência da Corte Europeia de Direitos Humanos como paradigma para a concretização do conceito de razoável duração do processo*. *Direito Federal*, v. a. 28, p. 109-140, 2015.
- KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. *O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e os Juizados Especiais*. *Revista de Processo*, v. 237, p. 497-506, 2014.
- KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. *O sistema de precedentes vinculantes e o incremento da eficiência na prestação jurisdicional: aplicar a ratio decidendi sem rediscuti-la*. *Revista de Processo*, v. 258, p. 341-356, 2016.
- LOPES FILHO, Juraci Mourão; CARVALHO, Jorge Cruz de. *Precedentes: caminhos e descaminhos para o direito processual brasileiro*. *Revista Brasileira de Direito Processual*, Belo Horizonte, v. 26, n. 103, p. 193-212, jul./set. 2018.
- PIMENTEL, João Ricardo Ferreira Fortini. *Os precedentes judiciais e os mecanismos de sua flexibilização e superação*. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 44, n. 290, p. 373-410, abr. 2019.
- PITERMAN, Marcel. *Efetividade e precedentes no âmbito do direito processual civil da União Europeia*. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 45, n. 300, p. 285-306, fev. 2020.
- TAVARES, Pedro Machado; MOUSSALLEM, Tarék Moysés; ROCHA, Cláudio Jannotti da. *Precedentes judiciais e suas técnicas de aplicabilidade no arco processual do CPC: em busca da integridade e coerência sistêmicas*. *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, Porto Alegre, v. 16, n. 94, p. 5-23, jan./fev. 2020.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Reflexões a respeito do tema "precedentes" no Brasil do século 21*. *Juris Plenum*, Caxias do Sul, v. 14, n. 79, p. 79-86, fev. 2018.
- YOSHIKAWA, Eduardo Henrique de Oliveira. *Decisão per incuriam e respeito aos precedentes no processo civil brasileiro*. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 44, n. 293, p. 319-380, jul. 2019.
- BARBOSA, Rafael Vinheiro Monteiro; CASTRO, Amanda Souza de. *Precedentes no novo CPC: conseguiremos construir essa cultura?* In: NUNES, Dierle et al (coord.). *A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015: estudos em homenagem à professora Teresa Arruda Alvim*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. p. 895-914.
- HENRIQUES FILHO, Ruy Alves. *O IRDR e a formação dos precedentes qualificados no Brasil*. In: NUNES, Dierle et al (coord.). *A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015: estudos em homenagem à professora Teresa Arruda Alvim*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017, p. 975-1022.
- KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. *As novidades do NCPD com relação à improcedência liminar do pedido (art. 285-A do CPC/73, atual art 332 do NCPD)*. In: FREIRE, Alexandre; MACÊDO, Lucas Buril de; PEIXOTO,



Ravi. (Org.). Novo CPC - Doutrina Seleccionada, v. 2: Procedimento Comum. 2ed.Salvador: Juspodivm, 2016, v. 2, p. 123-131.

KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; MIRANDA, Gabriela Expósito Tenório . Da tutela provisória: um esboço de conceituação e classificação da antecipação dos efeitos da tutela, da tutela cautelar e da tutela de evidência. In: FREIRE, Alexandre; MACEDO, Lucas Buril de; PEIXOTO, Ravi. (Org.). Novo CPC - doutrina seleccionada: procedimentos especiais, tutela provisória e direito transitório. 1ed.Salvador: Juspodivm, 2015, v. 4, p. 145-160.